



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

26ª VARA CRIMINAL

Rua Abrahão Ribeiro, Nº 313, Sala 1-768 / 1-769, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

TELMA REGINA LIBERATORI HUA DE BARROS, Coordenadora do Unidade de Processamento Judicial da 25ª a 28ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0089544-73.2005.8.26.0050 - Ordem nº 2007/001638 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Apropriação indébita, em que figura como Réu DAMARIS DIAS MOURA KUO, Brasileira, Advogada, RG [REDACTED] CPF 660.467.185-20, pai Helio de Oliveira Moura, mãe Joaquina Dias de Oliveira Moura, Nascido/Nascida 21/04/1972, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 07/12/2007

Documento de Origem: PORT nº: 966/2005 - 16º Distrito Policial - Vila Clementino

Histórico da Parte **Damaris Dias Moura Kuo**

02/09/2002 - Data do Fato - Documento: 966/2005

30/11/2007 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 168, Parágrafo: § 1º, III, cc. art. 71 e 29, Código Penal.

30/11/2009 - Sentença Proferida - que ABSOLVEU DAMARIS DIAS MOURA KUO, das imputações contidas na denúncia, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do CPP.

11/12/2009 - Trânsito em Julgado ao Ministério Público.

10/02/2010 - Autos arquivados em relação a Damaris.

18/06/2014 - baixa na parte.

Situação Processual: EXTINTO. ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**